



**PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU**  
**GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 555/2011,

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.781,34 ( Vinte e oito mil, setecentos oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), para os fins que indica. quatro

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, faço saber que a Câmara Municipal de São Luis do Curu, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento Fiscal da Prefeitura de São Luis do Curu, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.781,34 ( Vinte e oito mil, setecentos oitenta e um reais e trinta e quatro centavos ), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, na seguinte forma:

02 GABINETE DO PREFEITO  
02 01 - GABINETE DO PREFEITO  
04 122 0064 2.002 - Coordenação e Supervisão do Gabinete da Prefeita Municipal  
3.1 90.04.00 - Contratação por tempo determinado..... R\$ 275,00

05 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
05 01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
04 122 0064 2.007 - Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Finanças  
3.1 90.04.00 - Contratação por tempo determinado..... R\$ 444,58

06 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
06 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 0064 2.009 - Funcionamento da Secretaria de Administração do Município.  
3.1 90.04.00 - Contratação por tempo determinado..... R\$ 3.968,12

08 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
08 03 - FUNDO MANUT. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.  
12 361 0028 2.027 - Func. do Prog. de Educação de Jovens e Adultos - PEJA  
3.1 90.11.00 - Vencimento e vantagens fixa pessoal civil.....R\$ 73,45

08 03 - FUNDO MANUT. DESEN. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.  
12 365 0031 2.034 - Manut. e Desenv. da Educação Básica Infantil - FUNDEB  
3.1 90.04.00 - Contratação por tempo determinado..... R\$ 282,86

*AMB*



**PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU**  
**GABINETE DA PREFEITA**

09	SECRETARIA DE SAÚDE		
09 01	SECRETARIA DE SAÚDE		
10 122 0018 2.036	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado.....R\$		2.701,00
09	SECRETARIA DE SAÚDE		
09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 302 0024 2.041	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado.....R\$		11.838,00
10 304 0020 2.043	Gestão do Programa de Vigilância Sanitária - PVS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado.....R\$		545,00
10	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
10 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
08 122 0016 2.045	Funcionamento da Sec. De Desenvolvimento Social e Cidadania		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado.....R\$		4.922,42
10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
10.02	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08 243 0003 2.052	Func. do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado.....R\$		515,00
08 243 0003 2.053	Func. do Conselho Tutelar dos Dir. Fund. Da Criança e Adolesc.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixa Pessoal Civil.....R\$		1.175,00
12	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
12.01	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE		
04 122 0050 2.066	Funcionamento da Sec. de Infra Estrutura e Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado.....R\$		2.040,91
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtido na forma do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:			
02	GABINETE DO PREFEITO		
02 01	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 0064 2.002	Coordenação e Supervisão da Gabinete da Prefeita Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixa Pessoal Civil.....R\$		10.586,01
14 131 0064 2.013	Manut. do Prog. de Proteção à Cidadania - PRÓ-CIDADANIA		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado.....R\$		14.920,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....R\$		3.275,33

*JMB*



**PREFEITURA DE SÃO LUIS DO CURU**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtido na forma do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, através de Anulação de Dotações da dotação orçamentária.

Art. 3º A classificação orçamentária, de que trata o crédito suplementar autorizado nesta lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013.

Art. 4º esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de São Luis do Curu(CE), em 29 de dezembro de 2011

  
-----  
Josélia Moura Aguiar Barroso  
Prefeita Municipal